

DIREITO A PRIORIDADE NA JUSTIÇA

Leitora Ana Carolina (Ibiúna): Prof. Cabezón meu pai tem 68 anos e está processando a firma que trabalhou durante 20 anos porque era motorista e davam caminhões sem qualquer manutenção para ele viajar para todos os cantos do país. Em 2004 acabou batendo o caminhão no pedágio porque não tinha freio. Por causa dessa batida ele quebrou costelas, braço e tem quatro pinos na perna. Hoje ele está desempregado e esperando o resultado do processo que demora mais de 07 anos. Ele ganhou mas a firma entrou com recurso e o advogado dele disse que pode demorar bastante ainda. Ele pode fazer alguma coisa para conseguir receber mais rápido o que lhe devem? Obrigada!

Resposta do Prof. Ricardo Cabezón: Prezada Ana Carolina, inicialmente agradecemos o encaminhamento de sua pergunta que retrata a dura realidade da população em obter justiça em nosso país. Realmente os processos são extremamente demorados e durante a sua tramitação ficamos sem saber o que fazer para agilizá-los.

Pelo que relatou seu pai possui respaldo perante a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) tendo em vista que possui mais de 60 anos de idade, nesse sentido, ele tem direito à prioridade na tramitação dos processos e procedimentos e na execução dos atos e diligências judiciais em que figure como parte ou interveniente, em qualquer instância (Artigo 71).

Para isso, é importante que se peça ao advogado que está cuidando dos interesses de seu pai que comunique ao Tribunal (por escrito) que o autor da ação é pessoa idosa e merecedora deste benefício, de preferência, o quanto antes, para que possa usufruir dessa garantia legal (salvo se ele já tiver feito isso em outra oportunidade). De toda forma fica a dica e a nossa torcida pelo sucesso no procedimento instaurado. Boa sorte!

Texto publicado no periódico "O DEMOCRATA" em 27/04/2012 com circulação em São Roque, Mairinque, Alumínio, Araçariguama, Ibiúna e Vargem Grande Paulista.

Atenção:

O presente artigo é protegido pelas normas de direito da propriedade intelectual. Ao reproduzir parte ou a integralidade do presente texto deverá ser consignado na bibliografia:

CABEZÓN, Ricardo de Moraes. *Dúvida de Leitores "Direito a prioridade na Justiça"*. Disponível no site: <http://www.cabazon.com.br> acessado em __/__/__